

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - RESOLUÇÃO Nº 23/2020 -TCE/RN

PRAZO	OBRIGAÇÃO	MÓDULO	BASE LEGAL	APLICABILIDADE
Até 10 (dez) dias contados da data de publicação dos respectivos orçamentos.	Remessa dos instrumentos de transparência da gestão fiscal (Plano Plurianual - PPA)	SIAI FISCAL - IPG.	Art. 4º, inciso I da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMPLA.
Até 10 (dez) dias contados da data de publicação dos respectivos orçamentos.	Remessa dos instrumentos de transparência da gestão fiscal (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).	SIAI FISCAL - IPG.	Art. 4º, inciso I da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMAD.
Até 10 (dez) dias contados da data de publicação dos respectivos orçamentos.	Remessa do ato normativo autorizador de cada crédito adicional aberto no decorrer da execução orçamentária.	SIAI FISCAL - IPG.	Art. 4º, inciso II da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMAD.
Até 40 (quarenta) dias contados da data de publicação dos respectivos orçamentos.	Remessa da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.	SIAI FISCAL - IPG.	Art. 4º, inciso III, alínea "a" da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMAD.
Até 40 (quarenta) dias contados da data de publicação dos respectivos orçamentos.	Remessa do Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação.	SIAI FISCAL - IPG.	Art. 4º, inciso III, alínea "b" da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMAD.
Até 40 (quarenta) dias contados da data de publicação dos respectivos orçamentos.	Remessa do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD'S.	SIAI FISCAL - IPG.	Art. 5º, <i>caput</i> da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMAD.
Até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre em referência.	Remessa do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e demonstrativos que o acompanham.	SIAI FISCAL - DF.	Art. 6º, inciso I da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	CGM / CONTABILIDADE GERAL.
Até 35 (trinta e cinco) dias após o encerramento do bimestre em referência.	Remessa do comprovante de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e demonstrativos que o acompanham.	SIAI FISCAL - DF.	Art. 6º, inciso II da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	CGM / CONTABILIDADE GERAL.
Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.	Remessa do Relatório de Gestão Fiscal.	SIAI FISCAL - DF.	Art. 8º, inciso II da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	CGM / CONTABILIDADE GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - RESOLUÇÃO Nº 23/2020 -TCE/RN

Até 35 (trinta e cinco) dias após o encerramento de cada quadrimestre.	Remessa do comprovante de publicação do Relatório de Gestão Fiscal.	SIAI FISCAL - DF.	Art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	CGM / CONTABILIDADE GERAL.
Até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.	Remessa do anexo 14 - Demonstrativo de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Executados e Anulados.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 11, <i>caput</i> da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município do extrato do contrato e/ou extrato do termo aditivo.	Remessa do anexo 13 - Demonstrativo de Contratos Administrativos e de Aditamentos Celebrados.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso I da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a abertura da conta corrente e/ou encerramento da conta corrente.	Remessa do anexo 26 - Cadastro de Contas Correntes Bancárias.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso II da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a formalização do contrato de cessão, locação ou doação e/ou da data da liquidação relativa ao contrato de aquisição de veículos.	Remessa do anexo 28 - Demonstrativo da Frota de Veículos e Aparelhos Automotores.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso III da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a ocorrência da publicação do edital ou da expedição da carta convite nos processos licitatórios realizados em todas as modalidades.	Remessa do anexo 38 - Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso IV, alínea "a" da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a publicação do extrato nos processos de inexigibilidade ou dispensa.	Remessa do anexo 38 - Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso IV, alínea "b" da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AGENDA DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - RESOLUÇÃO Nº 23/2020 -TCE/RN

Até o segundo dia útil após a data da emissão da nota de empenho nos processos de dispensa com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.	Remessa do anexo 38 - Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso IV, alínea "c" da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a data da formalização do instrumento de contrato quando se tratar de Adesão à Ata de Registro de Preços.	Remessa do anexo 38 - Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP.	SIAI FISCAL - ED.	Art. 12, inciso IV, alínea "d" da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o segundo dia útil após a efetivação da alteração.	Remessa do anexo 40 - Situação do Controle Interno.	SIAI FISCAL - DDI.	Art.13 da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	CGM.
Até o segundo dia útil após a efetivação da alteração.	Remessa do anexo 42 - Estrutura Administrativa e Dirigentes.	SIAI FISCAL - DDI.	Art.14 da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o último dia útil do mês subsequente à mudança da titularidade da unidade gestora.	Autorizações - Extratos e Saldos.	SIAI FISCAL - DDI.	Art.15 da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.
Até o primeiro dia útil posterior a data da respectiva publicação.	Diários Oficiais.	SIAI FISCAL - DDI.	Art.16 da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	SEMAD.
Até cinco dias úteis após a publicação na imprensa oficial do ato sancionador.	Cadastro de Pessoas Inidôneas.	SIAI FISCAL - DDI.	Art.17 da Resolução nº 23/2020 - TCE/RN.	Todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Natal/RN.